



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a [Portaria SG/MPU nº 2, de 19/1/2021](#), que designa o Grupo de Trabalho para desenvolvimento de estudos com vistas à atualização da portaria de teletrabalho dos servidores do MPU.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 44, de 21 de fevereiro de 2020](#), e o contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.021581/2020-10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Grupo de Trabalho que realizará estudos sobre a vantajosidade do teletrabalho de servidores para a Administração, especialmente em relação à economicidade e à produtividade, com vistas à atualização da portaria que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público da União - [Portaria PGR/MPU nº 44, de 21 de fevereiro de 2020](#):

I - LEONARDO SCHWINDT, matrícula 25.982, representante da Secretaria de Gestão Estratégica / Ministério Público Federal (membro titular);

II - JUCILENE VENTURA MARTINS, matrícula 8824, representante da Secretaria de Gestão Estratégica / Ministério Público Federal (membro suplente);

III - CILA DE CASTRO SILVA, matrícula 13.492, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas / Ministério Público Federal (membro titular);

IV - RAYZA MADLUM DE PAULA, matrícula 23.599, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas / Ministério Público Federal (membro suplente);

V - BRUNO LOPES COTRIM, matrícula 19.486, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação / Ministério Público Federal (membro titular);

VI - LUCIANA MIRANDA BITTENCOURT TANNÚS, matrícula 6389, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação / Ministério Público Federal (membro suplente);

VII - LUÍS FERNANDO DUTRA DINIZ, matrícula 29.307, representante da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde / Ministério Público Federal (membro titular);

VIII - JULIANO GIACOMONI BRUM, matrícula 10.941, representante da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde / Ministério Público Federal (membro suplente);

IX - VINÍCIUS SALOMÃO DE AQUINO, matrícula 30.617, representante da Assessoria Técnica / SG / Ministério Público Federal (membro titular);

X - BRUNO GOUVEIA DE LIMA, matrícula 21.207, representante da Assessoria Técnica SG / Ministério Público Federal (membro suplente);

XI - CLÁUDIA NASSIF JABER, matrícula 6000428-2, representante do Ministério Público do Trabalho (membro titular);

XII - ARIADNES AGLAIA MARIA C. PINHEIRO, matrícula 6002404-6, representante do Ministério Público do Trabalho (membro suplente);

XIII - ELIOMAR VIEIRA DAS NEVES, matrícula 355, representante do Ministério Público Militar (membro titular);

XIV - JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO RODRIGUES, matrícula 1058, representante do Ministério Público Militar (membro suplente);

XV - JULIANO SILVA CANGUSSU, matrícula 3764, representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (membro titular);

XVI - RAFAEL REIS LIMA, matrícula 4478, representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (membro suplente);

XVII - NADYA RODRIGUES GOMES DE SOUSA, matrícula 71420, representante da Escola Superior do Ministério Público da União (membro titular);

XVIII - LIGIA MARIA DE SOUZA LOPES REIS, matrícula 71615, representante da Escola Superior do Ministério Público da União (membro suplente); e

XIX - LÉLIO SIROLI RIBEIRO, matrícula 82.423, representante do Conselho Nacional do Ministério Público (membro titular).

Art. 2º O grupo de trabalho será coordenado pelo servidor LEONARDO SCHWINDT e, em seus impedimentos ou afastamentos, pela servidora JUCILENE VENTURA MARTINS.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá finalizar suas atividades até o dia 31/03/2021, mediante apresentação, à Secretaria de Gestão Estratégica do Ministério Público Federal, de relatório analítico e, se for o caso, de minuta de portaria a ser adotada para promover a atualização normativa sobre o teletrabalho de servidores do Ministério Público da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, fev. 2021, p. 1.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**